



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A., VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPDG 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, inscrita no CNPJ 15.763.423/0001-30, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília – DF, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo Gerente de Negócios, Senhor RONALDO PIRES CAUPER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.772.688 SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº 398.270.111-20, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.
4. **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação** - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



5. **Usuário(s)** – profissional(is) da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas - depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, bem como viabilizar o acesso da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta- Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação em nome do Prestador de Serviços.

A handwritten signature and initials are present in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive script, and the initials 'R' and 'C' are written below it.



3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e abre Conta- Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, contendo o número da Conta- Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela EPL na Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação efetuada pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, após autorização expressa da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL às Contas-Depósitos

A handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized initial, located in the right margin of the page.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized initial, located in the bottom right corner of the page.



Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) profissionais para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das Contas- Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. To the right of the signature is a small, handwritten number '2'.



6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos profissionais devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'F' followed by a 'C' and a small flourish.



conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueadas para Movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.

7. Informar à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, ressalvadas as disposições contidas no item 10 do anexo XII da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado



entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

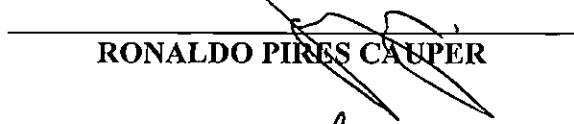
Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

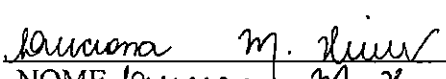
Brasília, 25 de outubro de 2019.

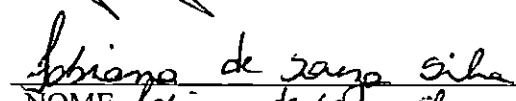

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
MARCELO SUPRIMENTO CALDAS
DIRETOR DE GESTÃO
EPL


RAFAEL BENINI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
EPL
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.


RONALDO PIRES CAUPER

TESTEMUNHAS


NOME Luuciana M. Xuur
CPF 012.616.311-10


NOME Fabiana de Souza Silva
CPF 022.818.364-85



Ofício nº _____ / _____ -EPL

_____, ____ de ____ de ____.

A Sua Senhoria o(a)
Senhor(a) (nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com
CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Empresa de Planejamento e
Logística S.A - EPL ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



ANEXO II

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, de _____ de _____.

Senhor(a) _____.

Em atenção ao Ofício _____, informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de _____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____ / _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL

Endereço



ANEXO III

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Senhor (a), _____,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação à empresa _____, CNPJ Nº _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº _____, de _____ de _____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL.

Atenciosamente,

Gerente



ANEXO IV

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de _____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Empresa de Planejamento e
Logística S.A - EPL ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



ANEXO V

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de _____.

Senhor (a) _____

(nome do representante da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL)

Em atenção ao Ofício nº ____ / ____ - ____, de ____ / ____ / ____, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação:

CREDITAR			
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que a Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do contrato nº ____/____, firmado com a Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Titular da Conta-Depósito Vinculada
– Bloqueada para Movimentação



ANEXO VII

Ofício nº ____ / ____

_____, ____ de ____ de ____.

Ao (A) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Empresa de Planejamento e
Logística S.A - EPL ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO VIII

Ofício nº ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____.

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário

1. Informo que solicitei a abertura da Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação, pertencente ao CNPJ sob o nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / _____, firmado entre essa empresa e esta Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para Movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na cláusula ____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Empresa de Planejamento e
Logística S.A - EPL ou do servidor previamente
designado pelo ordenador